

**PROJETO DE LEI Nº 040/2022**

**DATA: 12.07.2022**

**SÚMULA:** Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei 1.205/2010.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Revoga** os §§ 1º e 2º, do inciso IV, do artigo 69, da Lei Municipal 1.205/2010.

**Art. 2º - Altera** a redação do inciso IV, do artigo 69, da Lei Municipal 1.205/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 69 – (...)

IV - praticar ato contrário à ética, à moralidade aos bons costumes;

**Art. 3º - Acrescenta** o inciso IV e os §§ 1º e 2º ao artigo 69-A da Lei Municipal 1.205/2010

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados; (redação dada pela Lei Municipal 2.036/2022)

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo;

§ 2º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

**Art. 4º - Esta Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 12 (dose) dias do mês de julho de 2022.

  
**Vilmar Schmöller**  
Prefeito Municipal